



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Ofício n.º 066/2019-REQ

Telêmaco Borba, 14 de maio de 2019.

Senhor Presidente,

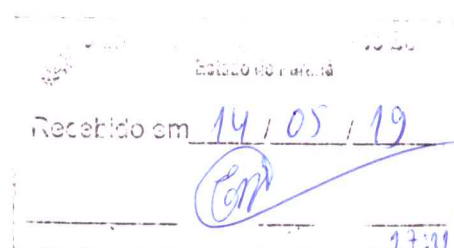
Em atendimento ao Requerimento n.º 056/2019, de autoria dos vereadores Antonio Marco de Almeida, Élio Cezar Alves dos Santos e Everton Fernando Soares, o qual solicita informações sobre instalação de novas empresas no distrito industrial nos anos de 2017 a 2019, a Administração Municipal de Telêmaco Borba encaminha cópia do memorando n.º 036/2019-SMTIC com as informações solicitadas.

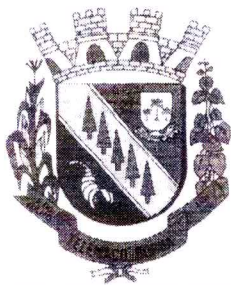
Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Marcio Artur de Matos
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Ezequiel Ligoski Betim
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro
84261-640 – Telêmaco Borba – PR





Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

DISCUTIDO E APROVADO EM

T. Borba, 17 e 30 hs. do dia 15/04/2019

Ezequiel Ligoski Betim
Presidente

Renato Bahena
1º Secretário

LIDO NO EXPEDIENTE

T. Borba, 17 e 30 hs. do dia
15/04/2019

Ezequiel Ligoski Betim
Presidente

REQUERIMENTO Nº 056/2019

OS VEREADORES QUE ABAIXO SUBSCREVEM, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS REGIMENTAIS, "REQUEREM DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE REMETA A ESTA CASA DE LEIS, NO PRAZO QUE A LEI LHE CONFERE AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: 1) HOUE A INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS NO DISTRITO INDUSTRIAL E/OU VIVEIRO INDUSTRIAL NOS ANOS DE 2017 A 2019? 2) QUAL O NOME DAS EMPRESAS QUE INSTALARAM-SE NESSE PERÍODO? QUAL A DATA DE INSTALAÇÃO? E QUAL A LOCALIZAÇÃO DAS REFERIDAS EMPRESAS? 3) EM RELAÇÃO ÀS EMPRESAS QUE PORVENTURA TENHAM SE INSTALADO NO DISTRITO INDUSTRIAL E/OU VIVEIRO INDUSTRIAL NESSE PERÍODO, QUAL A DATA QUE EFETIVAMENTE REALIZARAM SEUS PEDIDOS? FAVOR ENCAMINHAR NOME DA EMPRESA, NÚMERO DO PROTOCOLO DO PEDIDO, CNPJ, NOME DOS RESPONSÁVEIS E DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO. 4) AINDA, FAVOR ENCAMINHAR LISTA ATUALIZADA DE PEDIDOS DE INSTALAÇÃO, TANTO NO VIVEIRO DE INDÚSTRIA QUANTO NO DISTRITO INDUSTRIAL, CONTENDO NOME DA EMPRESA E DE SEU RESPONSÁVEL, DATA DE PROTOCOLO DOS PEDIDOS, NÚMERO DO PROTOCOLO, RESPECTIVOS RAMOS DE ATIVIDADE".

JUSTIFICATIVA

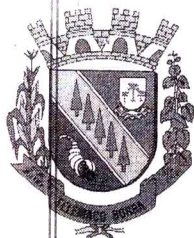
Devido a todo o imbróglio envolvendo a questão do Distrito Industrial e Viveiro da Indústria, faz-se necessário que tenhamos as respostas às indagações acima. Dessa forma, teremos maiores subsídios para uma análise mais aguçada da situação, bem como para as decisões a serem tomadas.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2019.

Antonio Marco de Almeida
Antonio Marco de Almeida
Vereador

Élio Cezar Alves dos Santos
Vereador

Everton Fernando Soares
Vereador
EM 16/04/2019
f. paci



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

MEMORANDO Nº. 036/2019-SMTIC
De: Secretaria Mun. do Trab. e Indústria Convencional.
Para: Gabinete
Data: 08/05/2019
Assunto: **"Resposta ao Requerimento 056/2019 da Câmara Municipal"**

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Em resposta ao Requerimento nº 056/2019 da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, vimos através deste informar:

1) Sim;

2) Aproveitando-se de espaços no Distrito Industrial que não vinham sendo utilizados, a Administração Municipal, a partir de 2017, através do Programa Municipal de Incubadora de Empresas, conseguiu alocar 03 empresas nesses locais, sendo estas:

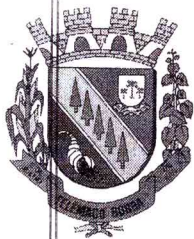
- **ZAGURA INDÚSTRIA DE MOTOPEÇAS LTDA – EPP** (Barracão do Viveiro de Indústrias que antes funcionava como depósito de inservíveis) – Desde julho de 2017 – Protocolo nº 7260/2017;

- **POWER EQUIPAMENTOS LTDA – ME** (Barracão abandonado da antiga Of. da Madeira) – Desde julho de 2017 – Protocolo nº 7111/2017;

- **MARCIO CARNEIRO FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS – ME**, (TBTEC) – Desde de novembro de 2017 – Protocolo nº 9492/2017.

Além dessas, pelo menos outras 06 áreas que vinham sendo subutilizadas por empresas no Distrito Industrial, especialmente por àquelas que detinham contrato de comodato junto ao município, tiveram a intermediação da SMTIC de modo a efetuar o repasse para outras empresas interessadas, com vista a garantir a melhor utilização desses espaços:

- **GDO RESÍDUOS E RECICLÁVEIS LTDA**, CNPJ nº 05.735.047/0001-47, tendo por representante legal o Sra. Crícia de Almeida Lemes Bento, teve



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

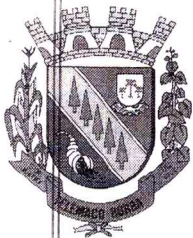
deferida pelo COMDETEL (Ata nº 31) sua solicitação de repasse de sua área, lote 67 do Distrito Industrial, através da transferência do contrato de comodato para a empresa **C.S RECICLAGEM AMBIENTAL – EIRELLI** CNPJ nº 22.175.447/0001-34, tendo por sua representante a Sra. Crisangela Cristina dos Santos;

- **MADEPAZ MADEIRAS LTDA**, CNPJ 05.532.573/0001-80, tendo por representante legal o Sr. Aroldo José Lohn, teve deferida pelo COMDETEL (Ata nº 32) sua solicitação de repasse de sua área, lote 39 do Distrito Industrial, através da transferência do contrato de comodato para a empresa **TB AMBIENTAL RECICLAGEM LTDA** (antiga Machado & Tosta Ltda), CNPJ nº 07.098.611/0001-63, tendo por seu representante o Sr. Vagno Benedito Tosta;

- **SAVANA MADEIRAS LTDA**, CNPJ nº 10.394.876/0001-13, tendo por representante legal o Sr. Luiz Vanzela, teve deferida pelo COMDETEL (Ata nº 33) o pedido de anuência para transferir sua área, lote 68-A do Distrito Industrial, de maneira definitiva para a empresa **E. BUENO TRANSPORTES EIRELLI – ME**, CNPJ nº 25.112.100/0001-30, tendo por representante o Sr. Edinei Bueno;

- **PALEDSON IND. E COM. DE MADEIRAS**, CNPJ nº 00.760.665/0001-01, tendo por representante legal o Sr. Edemilson Silva, teve deferida pelo COMDETEL (Ata nº 33) sua solicitação de repasse de sua área, lote 14 do Distrito Industrial, através da transferência do contrato de comodato para a empresa **PERFECTHUS IND. DE MADEIRA PLÁSTICA**, CNPJ nº 03.953.433/0001-50, tendo por representante o Sr. Emerson da Silva Taborda;

- **V. E. FERRARI & CIA LTDA**, CNPJ nº 09.473.705/0001-09, tendo por representante legal o Sr. José Antônio Fumegalli, teve deferida pelo COMDETEL (Ata nº 34) sua solicitação de repasse de parcela subutilizada3 de



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

sua área, lote 65-A do Distrito Industrial, através da transferência do contrato de comodato para a empresa **SEBASTIÃO COSTA NETO MADEIRAS – ME**, CNPJ nº 11.730.802/0001-73, tendo por representante o Sr. Sebastião Costa Neto;

- **SILVIA APARECIDA PONTES MALINOWSKY & CIA LTDA**, CNPJ nº 00.835.755/0001-06, tendo por representante legal a Sra. Silvia Aparecida Pontes Malinowsky, teve deferida pelo COMDETEL (Ata nº 39) sua solicitação de repasse de sua área, lote 06 do Distrito Industrial, através da transferência do contrato de comodato para a empresa **A.P. LESSA & CIA LTDA**, CNPJ nº 25.134.864/0001-27, tendo por representante o Sr. Adailton Lessa.

Cabe salientar que todas essas transferências de comodato, ocorridas mediante acordo entre os particulares, para serem efetivadas tiveram aprovação do Comitê Gestor de Desenvolvimento Econômico do Município de Telêmaco Borba – COMDETEL, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1839/2011.

3) As empresas que se instalaram com base no programa de Incubadora de Empresas realizaram seus pedidos de instalação e apresentaram seus planos de negócio nas datas estipuladas em edital publicado no Boletim Oficial (em anexo). Já as demais empresas citadas que se instalaram no Distrito Industrial no período de 2017 a 2019 tiveram sua instalação aprovadas pelo COMDETEL a partir da solicitação de transferência dos contratos de comodato efetuados por empresas que tinham interesse em se desfazer das áreas ou não as vinham utilizando (documentos em anexo).

4) Lista em anexo.

Elson Carlos Ferreira
Secretário Municipal do Trabalho e Indústria Convencional



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO

02/2017

A Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, torna público que estão abertas as inscrições, enquanto houver vagas, para o processo seletivo de ingresso no sistema de incubação para novos empreendimentos, em atendimento ao Decreto n.º 22848, de 23 de fevereiro de 2016, convidando todos os interessados em participar do Programa de Incubadora a apresentarem propostas ou projetos, nas condições e prazos abaixo estipulados:

1. Cláusula Primeira - Dos Objetivos

1.1 - O Projeto de Incubação Empresarial do Município de Telêmaco Borba - tem como objetivos:

I. Estimular o espírito empreendedor e capacitar empreendedores com orientação ética social, contribuindo para ampliação e qualificação de oportunidades de trabalho;

II. Apoiar a formação e consolidação das micro e pequenas empresas, caracterizada pelo potencial mercadológico de seus produtos, pela inovação dos métodos e processos de gestão e pela inserção responsável e construtiva no mercado de desenvolvimento de Telêmaco Borba do Estado do Paraná;

III. Apoiar a formação e gestão de empreendimentos associativos (economia solidária, cooperativas, cooperativas populares, cooperativas acadêmicas, etc).

1.2 - Este edital tem como objetivo selecionar propostas de interessados em usufruir da estrutura e do apoio do Município para criar e consolidar seus próprios negócios.

2. Cláusula Segunda - Do Escopo do Edital

2.1 - Para atender ao presente edital, as propostas deverão enquadrar-se nas seguintes modalidades:

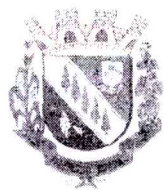
a) modalidade regular de residência interna: compreende a ocupação de dependência específica do Município, compartilhando a infraestrutura física e facilidades, com acesso a serviços de apoio científico e tecnológico e de suporte técnico, propiciados pelo Município;

b) Serão ofertados até 15 módulos para incubação,

c) os módulos terão medidas a partir de 10m².

d) modalidade de incubação externa: possibilita o acesso e a utilização dos serviços de apoio e suporte técnico do Município.

2.1.1 - Em ambas as modalidades os interessados poderão enquadrar-se na condição de incubados ou pré-incubados, dependendo do plano de negócios apresentado, de acordo com as cláusulas nona e décima deste edital.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

3. Cláusula Terceira - Das Modalidades

3.1 - Serão avaliadas as propostas ou projetos, ou ainda planos de negócios e/ou características inovadoras nas seguintes modalidades:

- a) modalidade regular de residência interna: destinada à empreendimentos que fundamentem sua atividade produtiva no desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços, baseados na aplicação sistemática de conhecimentos científicos.
- b) modalidade de incubação externa: destinada à empreendimentos de qualquer setor da economia.

3.2 - Os candidatos que apresentarem somente um plano ou projeto, conforme a Cláusula Sétima deste edital serão enquadrados na condição de pré-incubação. Os que apresentarem o Plano de Negócios, conforme a Cláusula Oitava deste edital, e serem enquadrados a participarem do processo seletivo de incubação.

- a) Aqueles que forem classificados como pré-incubados terão uma prazo de 60 (sessenta) dias a partir da comunicação da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, para complementar as informações e serem enquadrados a participarem do processo seletivo de incubação.

4. Cláusula Quarta - Da Inscrição

4.1 - As inscrições deverão ser efetivadas diretamente no Setor de Protocolo do Município, direcionado à Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional.

4.2 - As inscrições estão abertas pelo período de 12 meses a partir da data de publicação deste edital e ficam limitadas a disponibilidade de número de vagas mencionado na Cláusula 9.1 deste edital.

5. Cláusula Quinta - Da Documentação

5.1 - Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) apresentação do projeto, proposta ou plano de negócios;
- b) previsão de disponibilidade de tempo para as atividades inerentes à concretização do empreendimento;
- c) descrição da infraestrutura mínima necessária, além daquela oferecida pelo Município;
- d) comprovação de disponibilidade de capital necessário à efetivação do empreendimento;
- e) comprovação da adequação do empreendimento às instalações oferecidas e que não apresente qualquer tipo de risco para a integridade patrimonial do Município, no caso de modalidade regular de residência interna.

6. Cláusula Sexta - Das Etapas do Processo Seletivo

6.1 - O processo seletivo compreende a seleção de propostas ou projetos, ou ainda do plano de negócios. Poderá ainda ser realizadas entrevistas com os proponentes





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

responsáveis e a elaboração de um pré-plano de negócios, até a classificação final e aprovação dos selecionados.

7. Cláusula Sétima - Dos Requisitos Exigidos na Proposta ou Projeto de Pré-Incubação

7.1 - Na proposta ou no projeto deverão constar, necessariamente:

- a) a descrição do negócio;
- b) a área geográfica de abrangência;
- c) a descrição dos produtos e/ou serviços oferecidos;
- d) previsão de sazonalidade;
- e) pequena avaliação de concorrência existente;
- f) previsão de fontes de insumo, matéria-prima e mão-de-obra necessárias.

8. Cláusula Oitava - Dos Requisitos Exigidos no Plano de Negócios para Incubação.

8.1 - No plano de negócios deve constar, necessariamente:

- a) apresentação do nível de inovação dos produtos ou serviços;
- b) descrição do negócio e do contexto econômico, social e legal;
- c) estrutura organizacional da empresa;
- d) análise estratégica (SWOT e tomada de decisão);
- e) estudo de mercado e plano de marketing;
- f) estudos técnicos e/ou de engenharia;
- g) investimentos (capital fixo e capital de giro);
- h) orçamento de receitas e custos;
- i) fontes e usos dos recursos;
- j) montagem e execução;

9. Cláusula Nona - Do Número de Vagas Existentes

9.1 - As propostas ou projetos que cumprirem todas as etapas do processo seletivo e forem aprovadas serão convocadas a assumir 15 (quinze) vagas para aqueles inscritos na modalidade regular de residência interna, de acordo com o limite estabelecido no presente edital.

10. Cláusula Décima - Dos Procedimentos e Critérios para Classificação e Seleção Final

10.1 - Participam da etapa de seleção final os proponentes cujos projetos ou planos de negócios tenham sido aprovados.

10.2 - A seleção final obedecerá ao limite de vagas estabelecido na Cláusula 9.1 deste edital.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

10.3 - As propostas serão julgadas e classificadas segundo o somatório dos critérios de classificação x pesos, conforme matriz abaixo:

Critérios de Classificação	Pesos
Capacidade empreendedora dos proponentes	5
Experiência empresarial anterior	1
Conhecimento do produto ou serviço proposto	2
Conhecimento de mercado	2
Para comprovar os itens acima o(s) candidatos deverão apresentar documentos comprobatórios oficiais.	
Grau de inovação da proposta	5
Produto ou serviço novo no município	1
Melhoria de produto existente	1
Aproveitamento matéria prima região	3
Previsibilidade de viabilidade de sustentabilidade	3
Sustentabilidade é um conjunto de ações que uma empresa toma, visando o respeito ao meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.	
Preparo gerencial de líderes	1
Participação de cursos e capacitação.	
Nível técnico da equipe	1
Proponente ou colaborador que tenha formação técnica condizente com o produto e ou serviço constante na proposta.	

10.4 - Serão classificadas as propostas que atingirem a pontuação mínima de 8 pontos.

10.5 - As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação que obtiverem o maior número de pontos em ordem decrescente.

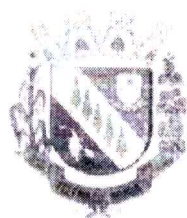
11. Cláusula Décima Quarta - Da Comunicação dos Resultados.

11.1 - Os resultados finais do processo seletivo serão divulgados no site do Município de Telêmaco Borba - www.pmtb.com.br - até o dia 15 do mês subsequente àquele no qual o proponente disponibilizou a inscrição, bem como a documentação, conforme Cláusulas Quinta e Sexta deste edital, respectivamente.

Paço das Araucárias, Telêmaco Borba, 21 de junho de 2017



Elson Carlos Ferreira
Secretário Municipal do Trabalho e Indústria Convencional



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

PORTARIA Nº 001/2017-SMTIC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL, usando suas atribuições e nos termos do Decreto 22848, de 23 de fevereiro de 2016,

RESOLVE

Art.º 1º CONSTITUIR a Comissão de Análise, responsável em analisar deliberar as solicitações de incubação referentes ao Programa Municipal de Incubadora e Laboratório Empresarial, nomeando os seguintes membros:

- Elson Carlos Ferreira,
- James Siqueira,
- Oswaldo Tadeu Camargo Lima,

Art.º 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de junho de 2017.


Elson Carlos Ferreira
Secretário



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2 2 8 4 8, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Edição nº 792
Data 24.02.2016
Emissão: 24.02.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica regulamentado o Programa Municipal de Incubadora e Laboratório Empresarial, da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional.

Art. 2º A finalidade do Programa é aprovar empreendimentos de atividades técnicas e de tecnologia social, nas fases de instalação, crescimento e consolidação, processando ambiente e condições de funcionamentos apropriados.

Parágrafo único. O prazo de incubação é de 02(DOIS) anos, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 02 (DOIS) anos dependendo da natureza do empreendimento e possibilidades orçamentárias do Município, conforme previsto no Art. 57, § 4º da Lei Municipal 2126/2015.

Art. 3º Os objetivos do Programa são:

I - apoiar o desenvolvimento de empreendimentos de base tradicional técnica e tecnologia de produtos, fornecendo suporte técnico e administrativo para que seja viabilizada de forma objetiva e segura;

II - desenvolver novos produtos ou processos com baixo custo;

III - ofertar treinamentos avançados e difusão de informação técnica e tecnológica empresarial;

IV - identificar fontes de recursos financeiros viáveis;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

V – realizar pesquisa de mercado para identificação de canais de comercialização potenciais;

VI – apoiar o desenvolvimento de modelos específicos de certificação, selo e marcas;

VII – ofertar treinamentos para repasse de especificações do processo de certificação; e

VIII – dar suporte de gestão empresarial.

Art. 4º A participação no Programa Municipal de Incubadora e Laboratório Empresarial é restrita a pequenos empreendedores, podendo contemplar:

I – todos os segmentos da sociedade;

II – pessoa jurídica ou física;

III – individual ou em grupo; e

IV – novos empreendedores.

Parágrafo único. Considera-se empreendedor, todo aquele que tem iniciativa e visão de mercado, buscando oportunidades e cujo empreendimento encontra-se na informalidade.

Art. 5º A Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, se responsabilizará pela compra do terreno e construção do local a ser instalada e ampliada a Incubadora, para a implementação do objeto do Programa, o qual obedecerá os recursos disponíveis para tanto.

Art. 6º A Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, se responsabilizará pela elaboração e emissão de chamamento público com as normas e condições para as empresas interessadas em participar do programa;

§ 1º A seleção dos Projetos será realizada pela Comissão de Análise, composta por técnicos da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional e, eventualmente, de órgãos vinculados a finalidade de desenvolvimento econômico e entidades setoriais relacionadas ao



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

auxílio e apoio de micro e pequenas empresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, designada por Portaria.

§ 2º Os espaços a serem utilizados pelos empreendedores na Incubadora, serão cedidos aos interessados através de termo específico de Permissão de Uso, conforme art. 17, §3º da Lei Orgânica do Município.

Art. 7º Em qualquer tempo, através de seus técnicos, a Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, poderá promover vistoria à Incubadora.

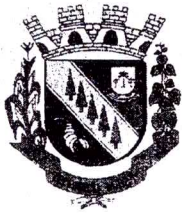
Art. 8º Será organizada uma listagem para atendimento técnico, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional.

Art. 9º Os recursos orçamentários e financeiros para a realização do Programa Municipal de Incubadora e Laboratório Empresarial, deverão estar previstos na LDO, LOA e PPA.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 22268 de 18 de agosto de 2015.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ,** em 23 de fevereiro de 2016.


Luiz Carlos Gibson
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria
Convencional

Incubadora Empresarial de Telêmaco Borba

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA
INCUBADORA EMPRESARIAL

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017. HOMOLOGADO:
23/JUNHO/2017.

O **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita n CNPJ/MF sob nº 76.170.240/0001-04, com sede na Praça Horácio Klabin, nº 37, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador da RG nº 5.166.678-0, CPF nº 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado PERMITENTE, e **POWER EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 28.164.266.212/0001-23, representada por GILMAR LIMA DA CRUS, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03602398001 e CPF nº 750.057.609-97, residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba/PR, doravante denominada PERMISSONÁRIO(O)A, por este instrumento, em conformidade com o disposto no art. 17, §3 da Lei Orgânica do Município de Telêmaco Borba, bem como no Decreto Municipal nº 22848/2016, com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital de Chamamento Público de Seleção nº 02 de 23 de junho de 2017, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso de espaço em imóvel de propriedade da PERMITENTE, destinado exclusivamente á **POWER EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, no ramo de **FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS**, atendendo o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: O espaço objeto da presente permissão, BARRACÃO nº 04, localizado no estabelecimento denominado de Incubadora Empresarial do Município (TB TEC), possui 900 m², localizado na RUA RIO IGUAÇU, nº 210, no Distrito Industrial do Aeroporto, nesta cidade e estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente permissão será a título gratuito e de forma temporária pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 anos, conforme art. 57, da Lei Municipal nº 2126/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria
Convencional

Incubadora Empresarial de Telêmaco Borba

Parágrafo único – Finalizado o prazo de presente contrato, o Município realizará novo processo de chamamento público, oportunizando a novas empresas acesso ao Programa de Incubadora.

CLÁUSULA QUARTA: A PERMISSIONÁRIA obriga-se a proceder à instalação e funcionamento de empresa no ramo mencionado na cláusula primeira, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: À PERMISSIONÁRIA é vedada a mudança de destinação do uso do espaço concedido, sob pena de reversão ao Município.

CLÁUSULA SEXTA: Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do imóvel concedido, tributos de outros entes federados incidentes, bem como os tributos e encargos sociais e trabalhistas incidentes ou decorrentes da permissão são de inteira responsabilidade das permissionárias credenciadas, inclusive as oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da permissionária, serão de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA;

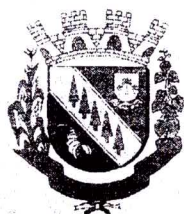
CLÁUSULA SÉTIMA: A PERMITENTE não se responsabilizará por danos causados aos móveis, equipamentos ou qualquer outro material existente no interior do prédio.

CLÁUSULA OITAVA: As benfeitoras que eventualmente forem erigidas no imóvel, pela PERMISSIONÁRIA, reverterão ao patrimônio do PERMITENTE finda a permissão, sem qualquer direito a indenização,

Parágrafo único – O Município, conforme a necessidade, poderá ampliar a área construída, constituindo novos módulos para agregação de novos investimentos, bem como, subdividir os módulos já existentes de maneira a adequar a necessidade do programa.

CLÁUSULA NONA: Para a realização de benfeitorias no imóvel por conta da PERMISSIONÁRIA, esta deverá obter prévia licença da PERMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: A PERMISSIONÁRIA obriga-se a conservar o imóvel objeto deste contrato, devolvendo-o, ao final do prazo estipulado na cláusula terceira, no mesmo estado em que o recebeu, com exceção das benfeitorias realizadas, correndo por sua conta as despesas de conserto, pintura e suprimentos que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria
Convencional

Incubadora Empresarial de Telêmaco Borba

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A PERMISSIONÁRIA compromete-se a observar, durante o período da concessão, as normas sanitárias e de higiene, bem como a manter em operação procedimentos que impeçam ou reduzam os índices de poluição ou degradação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A gestão e fiscalização do cumprimento das cláusulas ora avençadas serão efetuadas pela PERMITENTE, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, na figura do titular da pasta gestor do presente instrumento e à Divisão de Fiscalização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O PERMITENTE não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da PERMISSIONÁRIA durante o prazo da concessão do espaço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido, além dos casos previstos expressamente neste instrumento, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VI, VIII, IX, X, XI, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, mediante prévia justificativa formal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São assegurados ao PERMITENTE as prerrogativas constantes dos incisos I a IV do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao final da concessão, terá a PERMISSIONÁRIA o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel, podendo ser prorrogado, a critério do PERMITENTE, mediante requerimento formal e fundamentado pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A PERMISSIONÁRIA compromete-se a manter durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É obrigatória a participação das empresas nos cursos e eventos de orientação às empresas incubadas, promovidos e apoiados pela Incubadora.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Telêmaco Borba/PR, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria
Convencional

Incubadora Empresarial de Telêmaco Borba

2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nominadas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

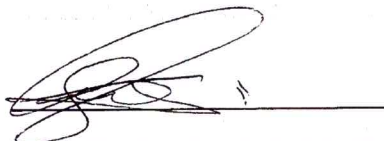
Telêmaco Borba, 24 de julho de 2017.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

MARCIO ARTUR DE MATOS

PREFEITO

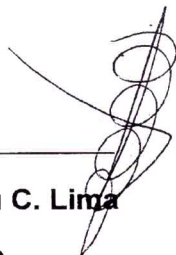


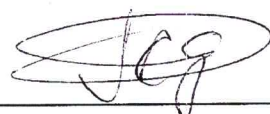
GILMAR LIMA DA CRUS

POWER EQUIPAMENTOS LTDA - ME

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:



Oswaldo Tadeu C. Lima
RG: 13383887-2

Jean Carlos Gomes
RG: 10639691-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria
Convencional

Incubadora Empresarial de Telêmaco Borba

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA
INCUBADORA EMPRESARIAL

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017. HOMOLOGADO:
23/JUNHO/2017.

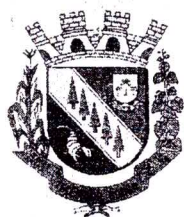
O **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita n CNPJ/MF sob nº 76.170.240/0001-04, com sede na Praça Horácio Klabin, nº 37, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador da RG nº 5.166.678-0, CPF nº 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado PERMITENTE, e **ZAGURA INDÚSTRIA DE MOTOPEÇAS LTDA - EPP**, CNPJ 28.210.652/0001-70, representada por **SIDNEY ZATTONI**, portador da Carteira de Identidade nº 1.188.995-6 e CPF nº 274.697.009-00, residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba/PR, doravante denominada PERMISSONÁRIO(A), por este instrumento, em conformidade com o disposto no art. 17, §3 da Lei Orgânica do Município de Telêmaco Borba, bem como no Decreto Municipal nº 22848/2016, com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital de Chamamento Público de Seleção nº 02 de 23 de junho de 2017, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso de espaço em imóvel de propriedade da PERMITENTE, destinado exclusivamente á para a instalação e funcionamento da empresa **ZAGURA INDÚSTRIA DE MOTOPEÇAS LTDA - EPP**, no ramo de **FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS**, atendendo o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: O BARRACÃO, objeto da presente permissão possui 200 m², situado no lote 1E, em uma área pertencente á matrícula nº 21.964, localizado no Distrito Industrial, nesta cidade e estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente permissão será a título gratuito e de forma temporária pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 anos, conforme art. 57, da Lei Municipal nº 2126/2015.

Parágrafo único – Finalizado o prazo de presente contrato, o Município realizará novo processo de chamamento público, oportunizando a novas empresas acesso ao Programa de Incubadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria
Convencional

Incubadora Empresarial de Telêmaco Borba

CLÁUSULA QUARTA: A PERMISSIONÁRIA obriga-se a proceder à instalação e funcionamento de empresa no ramo mencionado na cláusula primeira, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: À PERMISSIONÁRIA é vedada a mudança de destinação do uso do espaço concedido, sob pena de reversão ao Município.

CLÁUSULA SEXTA: Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do imóvel concedido, tributos de outros entes federados incidentes, bem como os tributos e encargos sociais e trabalhistas incidentes ou decorrentes da permissão são de inteira responsabilidade das permissionárias credenciadas, inclusive as oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da permissionária, serão de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA;

CLÁUSULA SÉTIMA: A PERMITENTE não se responsabilizará por danos causados aos móveis, equipamentos ou qualquer outro material existente no interior do prédio.

CLÁUSULA OITAVA: As benfeitoras que eventualmente forem erigidas no imóvel, pela PERMISSIONÁRIA, reverterão ao patrimônio do PERMITENTE finda a permissão, sem qualquer direito a indenização,

Parágrafo único – O Município, conforme a necessidade, poderá ampliar a área construída, constituindo novos módulos para agregação de novos investimentos, bem como, subdividir os módulos já existentes de maneira a adequar a necessidade do programa.

CLÁUSULA NONA: Para a realização de benfeitorias no imóvel por conta da PERMISSIONÁRIA, esta deverá obter prévia licença da PERMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: A PERMISSIONÁRIA obriga-se a conservar o imóvel objeto deste contrato, devolvendo-o, ao final do prazo estipulado na cláusula terceira, no mesmo estado em que o recebeu, com exceção das benfeitorias realizadas, correndo por sua conta as despesas de conserto, pintura e suprimentos que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A PERMISSIONÁRIA compromete-se a observar, durante o período da concessão, as normas sanitárias e de higiene, bem como a manter em operação procedimentos que impeçam ou reduzam os índices de poluição ou degradação do meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria
Convencional

Incubadora Empresarial de Telêmaco Borba

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A gestão e fiscalização do cumprimento das cláusulas ora avençadas serão efetuadas pela PERMITENTE, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, na figura do titular da pasta gestor do presente instrumento e à Divisão de Fiscalização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O PERMITENTE não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da PERMISSONÁRIA durante o prazo da concessão do espaço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido, além dos casos previstos expressamente neste instrumento, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VI, VIII, IX, X, XI, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, mediante prévia justificativa formal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São assegurados ao PERMITENTE as prerrogativas constantes dos incisos I a IV do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao final da concessão, terá a PERMISSONÁRIA o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel, podendo ser prorrogado, a critério do PERMITENTE, mediante requerimento formal e fundamentado pela PERMISSONÁRIA.

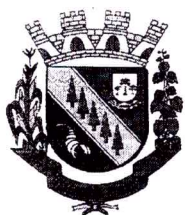
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A PERMISSONÁRIA compromete-se a manter durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É obrigatória a participação das empresas nos cursos e eventos de orientação às empresas incubadas, promovidos e apoiados pela Incubadora.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei nº 8.666/93.

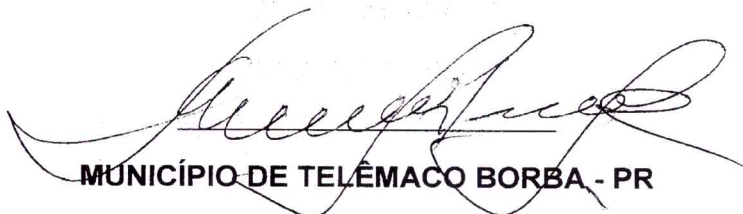
CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Telêmaco Borba/PR, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nominadas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Telêmaco Borba, 24 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria
Convencional

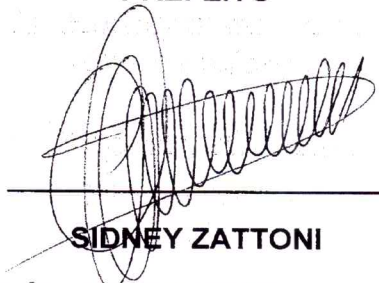
Incubadora Empresarial de Telêmaco Borba



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

MARCIO ARTUR DE MATOS

PREFEITO

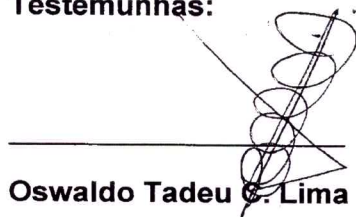


SIDNEY ZATTONI

ZAGURA INDÚSTRIA DE MOTOPEÇAS LTDA - EPP

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:



Oswaldo Tadeu G. Lima

RG: 13383887-2



Jean Carlos Gomes

RG: 10639691-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria
Convencional

Incubadora Empresarial de Telêmaco Borba

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA
INCUBADORA EMPRESARIAL

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017. HOMOLOGADO:
23/JUNHO/2017.

O **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita n CNPJ/MF sob nº 76.170.240/0001-04, com sede na Praça Horácio Klabin, nº 37, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador da RG nº 5.166.678-0, CPF nº 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado PERMITENTE, e **MARCIO CARNEIRO FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS – ME**, CNPJ nº 29.147.812/0001-46, **neste ato** representada por seu proprietário **MARCIO CARNEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 8.744.168-7 e CPF nº 058.244.349-05, residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba/PR, doravante denominada PERMISSIONÁRIO(A), por este instrumento, em conformidade com o disposto no art. 17, §3 da Lei Orgânica do Município de Telêmaco Borba, bem como no Decreto Municipal nº 22848/2016, com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital de Chamamento Público de Seleção nº 02 de 23 de junho de 2017, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso de espaço em imóvel de propriedade da PERMITENTE, destinado exclusivamente á empresa **MARCIO CARNEIRO FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS – ME**, que tem como atividade econômica principal a **FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**, atendendo o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel, objeto da presente permissão, possui 200 m², denominado de BARRACÃO 02, está situado na Incubadora Empresarial do Município (TB TEC), localizado na Rua Rio Iguaçu, s/n, no Distrito Industrial do Aeroporto, nesta cidade e estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente permissão será a título gratuito e de forma temporária pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 anos, conforme art. 57, da Lei Municipal nº 2126/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria
Convencional

Incubadora Empresarial de Telêmaco Borba

Parágrafo único – Finalizado o prazo de presente contrato, o Município realizará novo processo de chamamento público, oportunizando a novas empresas acesso ao Programa de Incubadora.

CLÁUSULA QUARTA: A PERMISSIONÁRIA obriga-se a proceder à instalação e funcionamento de empresa no ramo de atividade mencionado na cláusula primeira deste termo e no plano de negócio apresentado à SMTIC, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: À PERMISSIONÁRIA é vedada a mudança de destinação do uso do espaço concedido, sob pena de reversão ao Município.

CLÁUSULA SEXTA: Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do imóvel concedido, tributos de outros entes federados incidentes, bem como os tributos e encargos sociais e trabalhistas incidentes ou decorrentes da permissão são de inteira responsabilidade das permissionárias credenciadas, inclusive as oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da permissionária, serão de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA;

CLÁUSULA SÉTIMA: A PERMITENTE não se responsabilizará por danos causados aos móveis, equipamentos ou qualquer outro material existente no interior do prédio.

CLÁUSULA OITAVA: As benfeitoras que eventualmente forem erigidas no imóvel, pela PERMISSIONÁRIA, reverterão ao patrimônio do PERMITENTE finda a permissão, sem qualquer direito a indenização,

Parágrafo único – O Município, conforme a necessidade, poderá ampliar a área construída, constituindo novos módulos para agregação de novos investimentos, bem como, subdividir os módulos já existentes de maneira a adequar a necessidade do programa.

CLÁUSULA NONA: Para a realização de benfeitorias no imóvel por conta da PERMISSIONÁRIA, esta deverá obter prévia licença da PERMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: A PERMISSIONÁRIA obriga-se a conservar o imóvel objeto deste contrato, devolvendo-o, ao final do prazo estipulado na cláusula terceira, no mesmo estado em que o recebeu, com exceção das benfeitorias realizadas, correndo por sua conta as despesas de conserto, pintura e suprimentos que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria
Convencional

Incubadora Empresarial de Telêmaco Borba

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A PERMISSIONÁRIA compromete-se a observar, durante o período da concessão, as normas sanitárias e de higiene, bem como a manter em operação procedimentos que impeçam ou reduzam os índices de poluição ou degradação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A gestão e fiscalização do cumprimento das cláusulas ora avençadas serão efetuadas pela PERMITENTE, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, na figura do titular da pasta gestor do presente instrumento e à Divisão de Fiscalização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O PERMITENTE não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da PERMISSIONÁRIA durante o prazo da concessão do espaço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido, além dos casos previstos expressamente neste instrumento, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VI, VIII, IX, X, XI, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, mediante prévia justificativa formal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São assegurados ao PERMITENTE as prerrogativas constantes dos incisos I a IV do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao final da concessão, terá a PERMISSIONÁRIA o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel, podendo ser prorrogado, a critério do PERMITENTE, mediante requerimento formal e fundamentado pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A PERMISSIONÁRIA compromete-se a manter durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É obrigatória a participação das empresas nos cursos e eventos de orientação às empresas incubadas, promovidos e apoiados pela Incubadora.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente termo é regido em todos os seus termos pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Telêmaco Borba/PR, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria
Convencional

Incubadora Empresarial de Telêmaco Borba

2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nominadas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Telêmaco Borba, 30 de novembro de 2017.

MARCIO ARTUR DE MATOS

PREFEITO

PERMITENTE

MARCIO CARNEIRO FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS – ME

MARCIO CARNEIRO – PROPRIETÁRIO

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

Oswaldo Tadeu C. Lima

RG: 13383887-2

Jean Carlos Gomes

RG: 10639691-4

COMDETEL

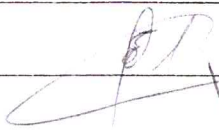
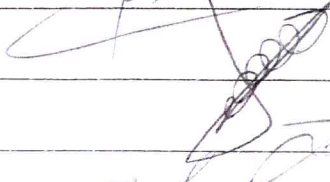
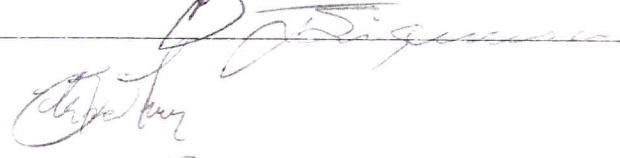
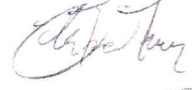
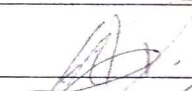
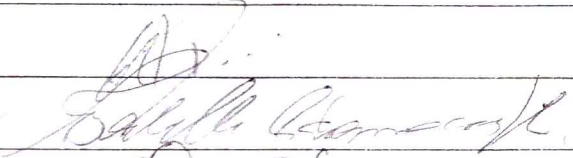
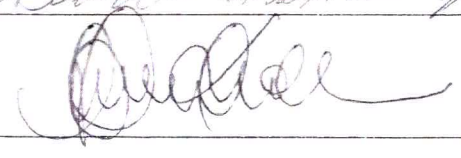
Atas de Reuniões

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê Gestor de Desenvolvimento Econômico de Telêmaco Borba - COMDETEL: Presidente - **Elson Carlos Ferreira**, Vice-Presidente - **Oswaldo Tadeu Camargo Lima**, Secretário - **James Siqueira**, Representante da Secretaria Geral de Gabinete - **Rulian Neves**, Representante da Secretaria Mun. de Assistência Social - **Éder Lincoln de Souza Matheus**, representando a Secretaria Mun. de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - **Isabelle Adamoviski** e representando a Procuradoria Geral do Município - **Michelli Lopes Carvalho Kroll**. Tal reunião foi convocada para deliberar a respeito de Processo Administrativo, encaminhado ao COMDETEL, protocolado sob o nº 8252/2017, no qual a empresa **GDO RESÍDUOS E RECICLÁVEIS LTDA - EPP** solicita a transferência dos direitos referentes ao contrato de COMODATO nº 003/2008 firmado com o Município, tendo por objeto a cessão do lote nº 67 no Distrito Industrial do Triângulo, para a empresa **C.S. RECICLAGEM AMBIENTAL - EIRELLI**. Em sua solicitação, a empresa cedente alega que enfrenta dificuldades financeiras, sobretudo, em virtude do sinistro de um maquinário da empresa que produzia 50% de seu faturamento, e que o não recebimento da indenização por parte da seguradora até o momento, tem causado prejuízos econômicos drásticos, impossibilitando a continuidade de suas atividades. Neste diapasão, o Comitê deliberou **favoravelmente** pela transferência, de modo a garantir a continuidade de atividades no imóvel supracitado, garantindo assim a geração de empregos e renda para o



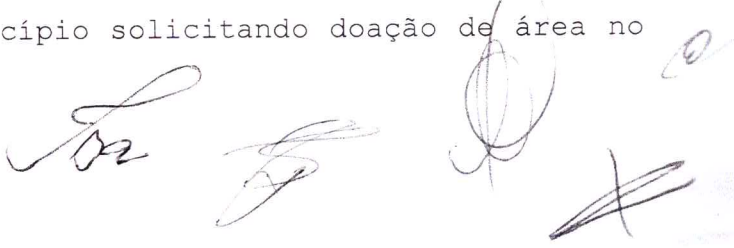
46

município. O COMDETEL ainda solicita á SMTIC a elaboração de contrato aditivo ao contrato de comodato nº 003/2008, de modo a efetivar a alteração solicitada. Eu, James Siqueira, secretário do COMDETEL lavrei e redigi a presente ata, que após lida e aprovada, segue para assinaturas.

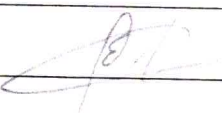
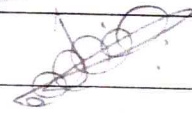
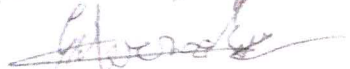
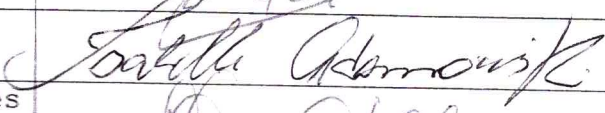
Nome	Assinatura
Elson Carlos Ferreira	
Oswaldo Tadeu C. Lima	
James Siqueira	
Éder Lincoln de Souza Matheus	
Rulian Neves	
Isabelle Adamoviski	
Michelli Lopes Carvalho Kroll	

ATA Nº 32

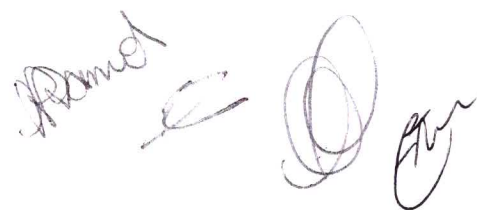
Aos vinte e ~~tres~~ seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê Gestor de Desenvolvimento Econômico de Telêmaco Borba - COMDETEL: Presidente - **Elson Carlos Ferreira**, Vice-Presidente - **Osvaldo Tadeu Camargo Lima**, Secretário - **James Siqueira**, Representante da Secretaria Geral de Gabinete - **Rulian Neves**, Representante da Secretaria Mun. de Assistência Social - **Éder Lincoln de Souza Matheus**, representando a Secretaria Mun. de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - **Isabelle Adamoviski** e representando a Procuradoria Geral do Município - **Michelli Lopes Carvalho Kroll**. Tal reunião foi convocada para deliberar á respeito de solicitação encaminhada ao COMDETEL no dia 20 de setembro de 2017, no qual a empresa **MADEPAZ MADEIRAS LTDA - ME** solicita a transferência dos direitos referentes ao contrato de COMODATO nº 008/2003 firmado com o Município, tendo por objeto a cessão do lote nº 39 no Distrito Industrial do Triângulo, para a empresa **MACHADO & TOSTA - INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA - ME**. Em sua solicitação, a empresa cedente alega que enfrenta dificuldades financeiras, sobretudo em função da crise econômica, que gerou uma retração do mercado e baixa demanda dos produtos, além de elevações sucessivas dos custos das matérias primas, inviabilizando assim a continuidade de suas atividades. Neste diapasão, o Comitê delibera **favoravelmente** pela transferência, de modo a garantir a continuidade de atividades no imóvel supracitado, além do mais, a empresa cessionária já possuía protocolo junto ao município solicitando doação de área no



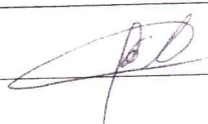
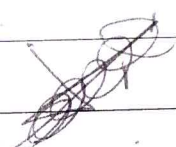
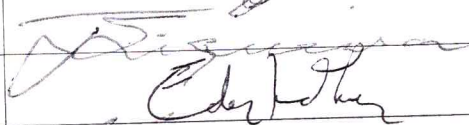
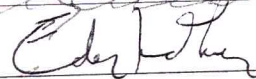
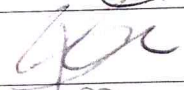
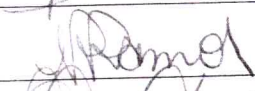
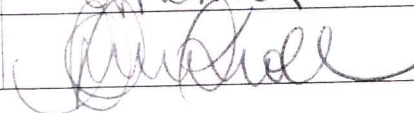
Distrito Industrial, estando atualmente localizada no perímetro urbano do município. O COMDETEL ainda solicita á SMTIC a elaboração de contrato aditivo ao contrato de comodato nº 008/2003, de modo a efetivar a alteração solicitada. Eu, James Siqueira, secretário do COMDETEL lavrei e redigi a presente ata, que após lida e aprovada, segue para assinaturas.

Nome	Assinatura
Elson Carlos Ferreira	
Oswaldo Tadeu C. Lima	
James Siqueira	
Éder Lincoln de Souza Matheus	
Rulian Neves	
Isabelle Adamoviski	
Michelli Lopes Carvalho Kroll	

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e setessete, na sala de reunião da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê Gestor de Desenvolvimento Econômico de Telêmaco Borba - COMDETEL: Presidente - **Elson Carlos Ferreira**, Vice-Presidente - **Osvaldo Tadeu Camargo Lima**, Secretário - **James Siqueira**, o representante da Secretaria Geral de Gabinete - **Rulian Neves**, o representante da Secretaria Mun. de Assistência Social - **Éder Lincoln de Souza Matheus**, representando a Secretaria Mun. de Finanças - **Raquel de Ramos Pinheiro** e representando a Procuradoria Geral do Município - **Michelli Lopes Carvalho Kroll**. O presidente Sr. **Elson**, agradecendo a presença de todos iniciou os trabalhos apresentando o primeiro assunto em pauta: se refere a correspondência encaminhada pelo Sr. Luiz Vanzela, sócio da empresa **SAVANA MADEIRAS LTDA**, onde vem pedir a anuência do município para a transferência dos direitos inerentes a posse e à propriedade do lote nº 68-A no Distrito Industrial do Triângulo, o qual a empresa já dispõem da aprovação do Poder Público para a escrituração definitiva, para a empresa **E. BUENO TRANSPORTES EIRELLI - ME**. Em sua solicitação, a empresa cedente alega que enfrenta dificuldades financeiras, sobretudo em função da crise econômica, que gerou uma retração do mercado e baixa demanda dos produtos, além de elevações sucessivas dos custos das matérias primas, especialmente o aumento no preço de toras praticado pela Klabin S/A, além dos altos custos com energia elétrica e com funcionários, inviabilizando assim a continuidade da atividade da empresa. A empresa salienta em seu ofício que parte de seu quadro de funcionários foi suportado por outra empresa pertencente ao mesmo grupo econômico (Vanzella Ind. e Com. de Madeiras Ltda). Neste diapasão, o Comitê delibera **favoravelmente** pela transferência, de modo a garantir a continuidade de atividades no imóvel supracitado. Solicitação aprovada por unanimidade. Dando sequência aos trabalhos o Sr Tadeu apresentou a solicitação da empresa **PALEDSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS**, conforme protocolo nº 10595/2017, a qual solicita transferência dos direitos referentes ao contrato de COMODATO nº 12/2003 firmado com o Município, tendo por

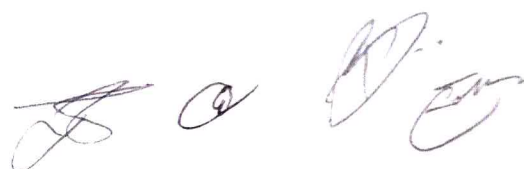


objeto a cessão do lote nº 14 no Distrito Industrial do Triângulo, para a empresa **Perfecthus Industria de Madeira Plástica Ltda.** Em sua solicitação, a empresa cedente alega que também enfrenta dificuldades financeiras, sobretudo em função da crise econômica, que gerou uma retração do mercado e baixa demanda dos produtos, além de elevações sucessivas dos custos das matérias primas, inviabilizando assim a continuidade de suas atividades. Neste diapasão, o Comitê delibera **favoravelmente** pela transferência, de modo a garantir a continuidade de atividades no imóvel supracitado. O COMDETEL ainda solicita á SMTIC a elaboração de contrato aditivo ao contrato de comodato nº 12/2003, de modo a efetivar a alteração solicitada. Eu, James Siqueira, secretário do COMDETEL lavrei e redigi a presente ata, que após lida e aprovada, segue para assinaturas.

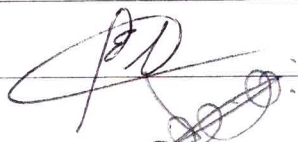
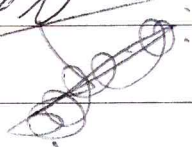
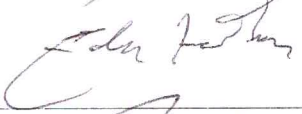
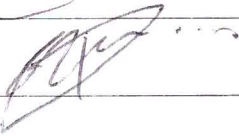
Nome	Assinatura
Elson Carlos Ferreira	
Oswaldo Tadeu C. Lima	
James Siqueira	
Éder Lincoln de Souza Matheus	
Rulian Neves	
Raquel de Ramos Pinheiro	
Michelli Lopes Carvalho Kroll	

ATA Nº 34

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê Gestor de Desenvolvimento Econômico de Telêmaco Borba: Presidente - **Elson Carlos Ferreira**, Vice-Presidente - **Osvaldo Tadeu Camargo Lima**, Secretário - **James Siqueira**, Representante da Secretaria Mun. de Gabinete - **Rulian neves** e Representante da Secretaria Mun. de Ação social - **Éder Lincoln de Souza Matheus**. Iniciou-se a reunião com a análise de ofício encaminhado à SMTIC por parte da empresa **V. E. FERRARI & CIA LTDA - PARANÁ CABOS**, a qual solicita autorização do COMDETEL para transferir uma parcela de aproximadamente 10.000 m², para a empresa **SEBASTIÃO COSTA NETO MADEIRAS - ME**. Cabe salientar que a empresa solicitante dispõe de um Contrato de Compra assinado com o Município - nº 01/2011 - referente a posse de uma área no Distrito Industrial do Triângulo, denominada lote 65-A, medindo 23.013,78 m², incluso na Matrícula nº 11.963. A empresa alega que em razão de dificuldades econômicas, com queda de faturamento nos últimos meses, não virá a utilizar as áreas disponibilizadas conforme havia planejado. A queda de faturamento ocorreu, sobretudo, em virtude da grave crise econômica pela qual passa o país, com retração do mercado, baixa demanda dos produtos, e com elevação dos custos das matérias primas. Neste diapasão, o Comitê delibera favoravelmente pela transferência, de modo a garantir um melhor uso da área, além do mais, a empresa **SEBASTIÃO COSTA NETO MADEIRAS - ME** já possuía protocolo junto ao município solicitando doação de área no Distrito Industrial, estando atualmente localizada no perímetro urbano do município. O COMDETEL ainda solicita à SMTIC a providenciar os memoriais descritivos para o desmembramento



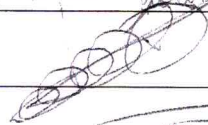
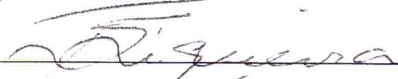
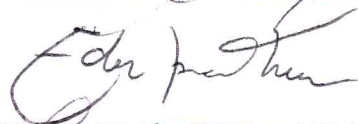
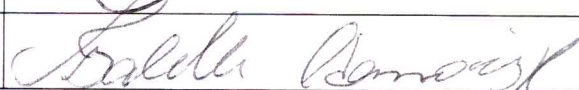
das referidas áreas e elaboração de contrato aditivo ao contrato de comodato n.º 02/2011, de modo a efetivar a transferência solicitada. Dando sequência aos trabalhos, passou-se a discutir os pontos de **Termo de Parceria** entre o Município, SENAI/PR, FIEP e SINDIMATEL referente ao projeto denominado "Oficina da Madeira". Cabe salientar que tal parceria consiste na Cooperação Técnica entre os parceiros, visando o apoio à implementação e consolidação de cursos na área madeireira, automotiva e logística do SENAI Telêmaco Borba, visando o desenvolvimento técnico de atividades de qualificação profissional e de recursos humanos nessas áreas, obedecido o Plano de Trabalho já analisado e aprovado tecnicamente pelos partícipes. Fazem parte também deste Termo de Parceria a Permissão de Uso por parte do Município ao SENAI/PR de dois barracões - de 200 e 400m² respectivamente - localizados no Distrito Industrial do Resaporto, onde são realizados os cursos citados, além da Cessão de Uso de materiais e equipamentos que auxiliar nas atividades desenvolvidas. Lida e analisada a cláusula do Termo de Parceria e analisado o Plano de Trabalho desenvolvido entre as partes, o Comitê aprova por unanimidade os termos e a consequente participação do Município. Eu, James Siqueira, secretário do COMDETEL lavrei e redigi a presente ata, que após lida e aprovada, segue para assinaturas.

Nome	Assinatura
Elson Carlos Ferreira	
Osvaldo Tadeu C. Lima	
James Siqueira	
Éder Lincoln de Souza	
Matheus	
Ruilan Neves	

ATA N° 39

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, sito a Avenida Presidente Kennedy, 298, centro, reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê Gestor de Desenvolvimento Econômico de Telêmaco Borba: Presidente **Elson Carlos Ferreira**, Vice-Presidente - **Osvaldo Tadeu Camargo Lima**, Secretário - **James Siqueira**, representando a Secretaria Mun. de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, **Isabelle Adamoviski**, representando a Procuradoria Geral do Município - **Dr.^a Fernanda Lorena P. Alves** e Representando da Secretaria de Ação social - **Éder Lincoln de Souza Matheus** . O Presidente Elson agradeceu a presença de todos e iniciou os trabalhos, sendo o **primeiro** assunto

análise e pedido foi **APROVADO** por unanimidade. O **segundo** assunto tratado foi o requerimento protocolado sob nº 217/2019 pela empresa Cassia Malinowski & Cia Ltda - CNPJ 00.835.755/0001-06, onde vem requerer a transferência do contrato de comodato nº 009/97, lote 06 com uma área de 2.269,50m², inclusa na matrícula 16268 do Distrito Consolidado, para a empresa A.P. Lessa & Cia Ltda - CNPJ 25.134.864/0001-27. Após análise e considerando artº 38 da lei 1839/2011 e ainda a Lei de Zoneamento do Município - 1611/2007, os membros do comitê não encontra óbice para transferência do comodato, assim tendo parecer FAVORÁVEL ao requerente. O **terceiro** assunto tratado foi o requerimento

Elson Carlos Ferreira	
Fernanda Lorena P Alves	
Oswaldo Tadeu C. Lima	
James Siqueira	
Éder Lincoln de Souza Matheus	
Isabelle Adamoviski	

PEDIDOS DE BARRAÇÃO

n°	Data Protocolo	Protocolo	Empresa	Ramos de atividade	Atividade	Fone	Contato
1	17/10/2012	16960/2012	J C Bonin Vidros-ME	Serviço	Vidracaria	(42) 9802-6532	Julia
2	09/11/2012	18295/2012	Edi Carlo Rebelo - Móveis Samá	Marcenaria	Industria e comércio de móveis em geral	(42) 9821-7434	Edi
3	08/01/2013	350/2013	Denevaldo Santana dos Santos-ME	Serviço	Serviços de lanternagem, funilaria e pintura	(42) 3272-5986	Denevaldo
4	15/01/2013	630/2013	Celso Alves Ferreira	Serviço	Premoldados de concreto	(42) 9104-3536	Celso
5	25/01/2013	1222/2013	Kawano, Rentz & Santos Ltda-ME	Serviço	Manutenção industrial	(42) 9802-4242	Severiano
6	29/01/2013	1333/2013	Ferreira & Ferreira Manut. Industrial Ltda-ME	Serviço	Manutenção industrial	(42) 3273-3360	Rafael Ferreira
7	06/03/2013	3438/2013	Hermes Quinho Oliveira Carvalho	Marcenaria	Marcenaria	(42) 9920-0915	Hermes
8	17/05/2013	8229/2013	Caroline Soares de Oliveira	Serralheria	Serralheria	(42) 9948-8079	Caroline
9	06/09/2013	14950/2013	Roberto Andreassa	Marcenaria	Marcenaria	(42) 3272-2796	Roberto
10	17/07/2014	24890/2014	Kulhen & Chaves Ltda	Comércio	Comércio a varejo de peças para veículos	(42) 3273-7433	Elisabete
11	22/07/2014	24993/2014	Jucinara Inglez dos Santos Francisco-ME	Serviço	Manutenção e reparação mecânica	(42) 3272-0678	Jucinara
12	05/09/2014	26534/2014	Azer Simões dos Santos Marcenaria - ME	Marcenaria	Marcenaria	(42) 3272-5343	Azer
13	29/12/2014	30264/2014	Vanderli Ap. Souza Bobeki MEI	Marcenaria	Marcenaria	(42)99832-8280	Vanderli
14	28/01/2016	949/2016	Eusa Prestes Rodrigues Pinheiro MEI	Industria	Restauração fabricação e reaproveitamento de madeira	(42) 9805-7465	Eusa
15	10/02/2016	1295/2016	Glison Braga de Oliveira	Serviço	Calhas e Rufos	(42) 9923-5495	Glison
16	01/03/2016	1969/2016	Imeir - Instalação e Manutenção Elétrica	Serviço	Manutenção e instalação elétrica	(42) 9919-2728	Amauri
17	05/10/2016	8872/2016	Subtrazil Ind. Metal Mec. E Manut. Industrial Ltda - ME	Industria	Metal mec. e Manut. Industrial	(42)3273-6786	Jeverson
18	18/11/2016	10021/2016	João Walus Filho MEI	Industria	Móveis Planejados	(42) 99948-7106	João Walus
19	12/01/2017	381/2017	M D C Martinez Fernandes Eirelli - Me (suco Prats)	Atacadista	Distribuidora de Bebidas	(42) 99770-4748	Josimar Gazola
20	24/03/2017	2978/2017	GI da Cruz & Cia Ltda - ME	Industria	Fabricação de Produtos elétricos, Hidráulicos e outros	(42) 99155-0576	Gilmair L. da Cruz
21	20/04/2017	4046/2017	J.M.X. Fuglim - ME	Serviço	Montagem e manut. Ind., automação e rebobinagem de motores	(43) 996397070	João Domingos
22	12/05/2017	4812/2017	José Hélio da Silva - ME	Marcenaria	Marcenaria	(42)99903-6507	Jose Hélio
23	09/08/2017	7933/2017	Jackson Adriani Wroblewski - Pessoa Física	Industria	Moveteira	(42)99900-9191	Jackson Adriani
24	21/08/2017	8353/2017	Pinus Brasil Com. de Madeiras L.TDA - ME	Comércio	Madeira	(42)99809-8126	Marcos
25	26/10/2017	10609/2017	Cesar dos Santos Ribeiro (Depósito Ribeiro)	Comércio	Material de Construção	(42) 999736141	Cesar dos Santos
26	04/04/2018	4796/2018	Ceará Manut. e Montagem Industrial L.TDA - ME	Serviços	Montagem e manut. Industrial	(43) 996430412	Josmar
27	07/05/2018	7121/2018	João Henrique da Silva Afiações - ME	Serviços	Afiação de serra	(42) 999238070	Neli
28	08/08/2018	10707/2018	Ronaldo Lopes de Andrade	Industria	Fabricação de cabos de vassoura e paletes	(42) 998012532	Ronaldo
29	12/04/2019	4263/2019	B S, de Abreu Teixeira - Guia Refeições	Serviços	Cozinha Industrial	(42) 991040667	Brenda

Atividade	
Industria	6
Serviço	12
Comércio	3
Marcenaria	6
Atacado	1
Serralheria	1
Total	29

PEDIDOS DE ÁREA DISTRITO INDUSTRIAL								
Nº	Data Protocolo	Protocolo	Empresa	Área (m²)	Ramos de atividade	Atividade	Fone	Contato
1	07/06/2002	2483/2002	Móveis Palmital Ltda	25.000	Marcenaria	Desdobramento de madeiras e fabrica de moveis	32721206	Luiz Coke
2	09/09/2003	3780/2003	Marisa Fernandes Costa ME		Marcenaria	Marcenaria		Marisa
3	12/09/2008	4036/2008	VIST Montagem e Manut. Industrial Ltda	7.800	Industrial	Montagem e Manut. Industrial	3272.6552	Vagno
4	15/04/2009	200904/05359	J. Ribas Ltda ME	250	Servico	Montagem e manutenção industrial	8817-9342	J. Ribas
5	02/07/2009	1844/2009	Ambiental Service Ltda	10.000	Servico	Reciclagem	3272-3467	Luiz Carlos
6	24/08/2009	9287/2009	Fernando Cesar Belasco – ME	20.000	Industrial	Desdobramento e Comercio de Madeiras	3272.4792	Guilherme
7	29/09/2009	10520/09	V.L.P. Barbosa & Cia Ltda EPP	2.600	Servicos	Manutenção Elétrica Industrial	3273.2708	Erasmo
8	11/02/2010	14021/10	M. Carneiro & M. Moraes Ltda	5.000	Servico	Serv e Mont Ind e Instrumentação industrial	3272.1499	Marcio
9	06/04/2010	15244/10	Sebastião Costa Neto Madeiras	10.000	Industrial	Desdobramento e beneficiamento de madeira	3272.5163	Sebastião C Neto
10	20/04/2010	15622/2010	Terezinha Evangelista de Oliveira	6000	Marcenaria	Fabricação de moveis	3272.8630	Marcos
11	11/05/2010	16171/10	W.F. Ind Comercio de Plasticos Ltda	16.000	Recicladora	Reciclagem de Plastico	3272.6963	Willian
12	31/05/2010	201009/19523	Maria Rita Marcondes dos Santos Madeiras	5.000	Serralheria	Serralheria e desdobramento de madeira	3272-4464	Maria Rita
13	04/08/2010	18125/2010	R. Ribeiro Concretos	5.000	Industrial	Fabricação artefatos de concreto	3272-3467	Luiz Carlos
14	19/08/2010	18537/10	VEL Comercio de Madeiras Ltda	30.000	Madeiraira	Comercio e Beneficiamento de Madeira	42 3276.2214	Herlon
15	21/09/2010	19380/10	SOS Maquinas Assessoria Industrial Ltda	5.000	Industrial	Fabricação de Motores e geradores	11 2711.0688	Ciro
16	08/11/2010	9990/2010	Lima & Lima Manutenção de Caminhões Ltda	4.000	Industrial	Fabricação e manutenção de carrocerias	3272.7281	Eumee
17	09/11/2010	20604/2010	Fidlene de Souza Moraes Delgado	20.000	Servicos	Serv de Manut e Rep de Veic. Auto Motores	3272.1244	Fidlene
18	14/02/2011	915/2011	Antonio Trindade de Oliveira	10000	Outros	Viveiro de Mudas	3272.0895	Antonio Trindade
19	16/05/2011	2910/2011	L.R. Motta & Cia Ltda	40.000	Recicladora	Usinagem resíduo da Cosnt Civil	3273.2508	Luiz Roberto
20	12/07/2011	3944/2011	Vanderlei Jose Bueno	10.000	Transporte	Transporte de cargas	3272.8948	Vanderlei
21	26/08/2011	4952/2011	Packpine Madeiras Ltda	10.000	Industrial	Fabricação de Batentes e Paineis	3273.8045	Hudson
22	12/09/2011	5255/2011	Darci Fagundes Gouveis & Cia Ltda	24.200	Industrial	Fabricação de artefatos de madeira	3273.4849	Darci
23	03/11/2011	28452/2011	Reinaldo Campos da Silva Ltda	2.000	Industrial	Fabricação de Vasos de madeira, mesa de sinuca	9964.8052	Reinaldo
24	08/02/2012	2010/2012	Reciclocel Comercio e Embalagens Ltda	10.000	Industrial	Fabricação de embalagens de madeira	3272.5031	Ronaldo
25	17/02/2012	2631/2012	Agriocel - Com e Derivados de Petróleo Ltda	10.000	Servicos	Distribuidora de Combustível e Servicos	42 3372.8958	Leonel
26	14/03/2012	3952/2012	Revestimentos e Pinturas Bernardi	3.000	Servicos	Pintura Industrial	3272.2722	Marcos Bernardi
27	04/05/2012	6989/2012	Engesram Industria da Construção Civil	10.000	Servicos	Construção civil	3273.4187	Marcio Antonio
28	17/05/2012	7887/2012	Cristiane de Oliveira Martins	20.000	Servicos	Lavauto de caminhões e maquinas	3273.7089	Cristiane
29	02/07/2012	10558/2012	Concretel - Industria e Comercio de Concreto Ltda	4.000	Industrial	Fabricação e comercio de concretos	3273.3925	Josil
30	02/08/2012	12660/2012	Valdemir Bucko	2.000	Industrial	Artefatos de Madeira	9937.4193	Valdemir
31	17/10/2012	16961/2012	JC Bonin Vidros ME	5.000	Industrial	Comercio Varej de Vidros	3272.1174	Julia
32	19/10/2012	17166/2012	J.L. Melo & Cia Ltda	2.000	Transporte	Transp Rodoviario de Carga	9903.5016	Edson
33	08/11/2012	18146/2012	Antonio Gelinski Neto e Cia Ltda - EPP		Transporte	Transp Rodoviario de Carga	42 3422.1789	Antonio
34	14/12/2012	20319/2012	Luciana Gomes Dias	1.000	Industrial	Artefatos de Madeira	8829.8973	Luciana
35	01/02/2013	1580/2013	Odair Fagundes Monteviecho Jr		Industrial	Artefatos de Cimento	3272.4042	Odair
36	08/02/2013	1991/2013	Ramos & Nunes Costa Ltda	3.000	Servicos	Afiação de serra	32732313	Herock
37	18/02/2013	2320/2013	Araucaria Consultoria Ltda - ME		Outros	NI	9991.0999	Jeversson
38	28/02/2013	3029/2013	Santos Mateus Picoletto Junior	2.000	Servicos	Prestadora de serviço de gessos	9943-9679	Santos Mateus
39	15/03/2013	4069 e 14825/2013	Alisson Renan de Mello Pereira	3.000	Industrial	Artefatos de Concreto	9942-0017	Alisson
40	25/03/2013	4508/2013	E.J. de Camargo & Cia Ltda ME	3.000	Recicladora	Limpeza e higienização de embalagens	9948-1989	Thiago
41	01/04/2013	5124/2013	Kleber Fernandes Rodrigues	10.000	Industrial	Cabo de vassoura	9959-1504	Kleber
42	24/05/2013	8730/2013	T.B. Ind. e Com.de Maq. e A. para Madeiras	3.000	Industrial	Comercio de Maquinas e acessorios	32734990	Joarez
43	28/05/2013	8918/2013	Vieira de Almeida & Nascimento Almeida	2.000	Servicos	Manutenção e montagem industrial	9126-9810	Vieira
44	08/08/2013	13097/2013	Montenorte Caldee Ldararia e Guindaste Ltda	16.000	Industrial	Metalurgia	(44) 9957-4922	Gustavo
45	12/08/2013	13291/2013	Agro Roque Servicos e Locações Ltda	10.000	Servicos	Terraplagem	3273-5299	Amavel
46	20/08/2013	13791/2013	Josemara de Jesus Gomes	1.000	Industrial	Serralheria	3272-6824	Josemara
47	22/08/2013	13934/2013	Ferreira & Ferreira Manutenção Industrial LTDA	4.000	Industrial	Manutenção e raparo de Maquinas	99148201	Moises
48	05/09/2013	14825/2013	Alisson Renan de Mello Pereira	3.000	Industrial	Artefatos de Cimento	99420017	alisson
49	22/08/2013	14952/2013	Roberto Andreassa	1.500	Industrial	Marcenaria	32722796	Roberto
50	25/09/2013	16131/2013	João Maria Rodrigues	2.000	Servicos	Lavagem de veiculos, maquinas pesas	9919-8288	João
51	25/09/2013	16162/2013	A. C. Mercer & L. C. Mercer Ltda - ME	4.000	Servicos	Automação Industrial	3272-7023	Antonio
52	22/10/2013	17906/2013	Francisco Assis de Barros	4.000	Industrial	Marcenaria	9953-7351	Francisco Barros
53	25/09/2013	18155/2013	Luís Carlos Fiore Junior	4.000	Industrial	Produção de argamassas	9925-5196	Luís Carlos
54	25/09/2013	19881/2013	Coltrat- Dist. De Carvão vegetal - EIRELI - ME	2.000	Industrial	Produção de carvão vegetal	9828-1000	Marcos
55	30/04/2013	10547/2014	HyperMix Brasil. Serv. De Cocretagem Ltda	4.000	Industrial	Preparação de concreto	9829-0005	
56	30/04/2013	18423/2014	Teclsure Equip. Industriais Ltda- Me	1.000	Atacadista	Maquinas e equipamentos Industriais	9949-5670	Gilson
57	16/10/2013	17507/2013	D. Bussolero & Cia Ltda	10.000	Comercio	Artefatos de Madeira		
58	24/06/2014	23669/2014	A.J. Biscana & Cia Ltda	3.000	Servicos	Manutenção em maquinas florestais	3272-1174	Adilson
59	02/07/2014	24374/2014	Wancil Montagem e Manutenção	0	Servicos	Montagem e manutenção industrial	3273-5525	Wanderlei
60	22/07/2014	24989/2014	Jucimara Ingles dos Santos Francisco - ME	0	Servicos	Manutenção e reparação mecânica	9952-0009	Jucimara
61	22/07/2014	24986/2014	T.J.M Comercio de Ferragens e Ferramentas	6.400	Industrial	Fabrica de container	3272-0303	Jairo
62	23/09/2014	27039/2014	Sulbrack Ind Metal e Mec. Man Ind. Ltda-ME	10.000	Industrial	Fabricação de equip. e manutenção ind	9989-0500	Claudemir
63	30/10/2014	28179/2014	Cavalheiro e Souza Ltda-ME	10.000	Servicos	Reparação e compra de peças	9989-0500	Claudemir
64	29/04/2015	3790/2015	Liandro Streiskv - Industria Moveleira ME	1.000	Industrial	Fabricação de moveis de madeira	3272-8421	Liandro
65	14/05/2015	4249/2015	Rodhem - Rubens B. Filho Usinagem ME	12.000	Servicos	Varejo de ferragens e man mecânica	(18) 3282-3573	Rubens
66	06/07/2015	5900/2015	Antonio da Silva Diniz	0	Serralheria	Serralheria	(66)8423-6484	Antonio
67	23/07/2015	6451/2015	Pav. Tubos-Paviluzzo Pavimentação Ltda-ME	6.000	Servicos	Pavimentação e servicos	8816-9165	Gustavo
68	06/02/2015	1211/2015	Joel Jose Sovinski-Transporte ME	10.000	Transporte	Transporte rodoviario de carga	9996-2000	Marcio
69	23/05/2016	4982/2016	Auto Socorro Parana Guinchos Ltda-ME	10.000	Servicos	Assistência de transporte de maquinas	3273-5765	Leandro
70	05/04/2016	3201/2016	I. Magoni Treinamento-ME	5.000	Servicos	Capacitação de mão-de-obra	3273-8851	Ivoneite
71	03/10/2016	8767/2016	Edi Carlo Rebelo - ME (Móveis Sama)	3.000	Marcenaria	Fabricação de moveis	99821-7434	Edi Carlo
72	04/10/2016	8822/2016	Borracharia e Com. de Pneus Capital do Papel	1.200	Servicos	Borracharia e Reciclagem de Pneus	99943-9796	Edson
73	07/10/2017	8937/2016	Patrck Ladv Oliveira - Hotel - ME	2.000	Servicos	Isolamento Termico	99932-0005	Patrick
74	12/12/2016	10826/2016	Osmildo C.C. Ribeiro e João H. Kroll Ltda - Me	750	Industria	Fabricação de ração animal	3272-2993	Osmildo
75	12/01/2017	383/2017	M.D.C Martinez Hernandez - ME (suco Prats)	300	Atacadista	Distribuidora de Bebidas	99770-4748	Jozimar
76	20/04/2017	4042/2017	Tania Dolores de Almeida ME	0	Atacadista	Fogos de Artifício	99949-0408	Tania
77	02/08/2017	ñ tem	Maestro Estruturas Metalicas e Pré-moldados	10.000	Servicos	Locação de guindaste e perfuratriz	99900-0033	Alessandra
78	12/09/2017	8934/2017	Perixer Transportes de Resíduos de Madeira	8.000	Servicos	Transportadora	99670-9225	Ana Paula
79	11/09/2017	8985/2017	L3 Servicos de Borracharia LTDA - ME	1.200	Servicos	Borracharia e Reciclagem de Pneus	99154-1880	Edson Ribeiro
80	26/09/2017	9603/2017	A.P.Lessa & Cia Ltda - ME	0	Atacadista	Comércio atacadista de frutas, verduras e legumes	99660-5255	Adailton Lessa
81	01/03/2018	3110/2018	Pedro Henrique Torres do Amaral	7.000	Servicos	Terraplanagem e Reciclagem de entulho	998577840	Pedro
82	26/03/2018	4023/2018	Anderson de Jesus KOSMAL	3.000	Servicos	Oficina Mecânica para caminhões	999729209	Anderson
83	26/03/2018	4026/2018	Francisco de Ávila	3.000	Servicos	Oficina Mecânica para caminhões	998049357	Francisco
84	27/03/2018	4058/2018	Carlos Cesar Costa	4.000	Servicos	Madeiraira	999763783	Carlos
85	02/04/2018	4603/2018	Adão Faustino EPP	3.000	Servicos	Manut e Reparação de Maquinas Pesadas	999830121	Adão
86	16/04/2018	5913/2018	Kosmal Mecanica Ltda - Me	3.500	Servicos	Oficina Mecânica para caminhões	999006138	
87	18/05/2018	7752/2018	Jeferson Carneiro	3.000	Servicos	Servico de afiação de serra	999156819	Jeferson
88	05/07/2018	9301/2018	Amarildo Mota de Oliveira	2.000	Industria	Montagem Industrial e Metalurgia	43991469363	Amarildo
89	24/07/2018	10086/2018	Anderson Clayton Vujanski	3.000	Servicos	Soldagem em manut. de caminhões	999557729	Anderson
Total de área solicitada				558.700				

Assumiu a área da MADEPAZ

Assumiu a área da MALINOVSKI

Atividade	
Industria	31
Servico	37
Comercio	1
Marcenaria	4
Atacadista	4
Madeiraira	1
Transporte	4
Reciclagem	3
Serralheria	2
Outros	2
Total	89